



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 4.911

DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 4.904, DE 15 DE AGOSTO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando que por um lapso ocorreu erro na digitação da ementa e “caput” dos artigos 1º e 2º do Decreto nº 4.904, de 15 de agosto de 2013;

Considerando a necessidade de se retificar o Decreto em questão, corrigindo-se tais erros.

DECRETA:

Art. 1º Ficam retificados e ratificados a ementa e o “caput” respectivamente dos artigos 1º e 2º do Decreto nº 4.904, de 15 de agosto de 2013, passando a vigorar da seguinte forma:

I – Na ementa do Decreto nº 4.904, de 15 de agosto de 2013, onde se lê: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”, leia-se: “DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS”.

II – No artigo 1º do Decreto nº 4.904, de 15 de agosto de 2013, onde se lê: “Fica aberto na Diretoria Municipal da Fazenda – Departamento de Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias vigentes.” leia-se: “Fica autorizada a Diretoria Municipal da Fazenda – Departamento de Contabilidade a proceder à transferência de recursos no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias vigentes”.

III - No artigo 2º do Decreto nº 4.904, de 15 de agosto de 2013, onde se lê: “Para atender a suplementação, citada no artigo anterior, serão utilizados R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) oriundos do excesso de arrecadação”. Leia-se: “Para atender a transferência de recursos dentro da mesma categoria de programa, os valores serão efetivados através das seguintes dotações orçamentárias vigentes, num total de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)”.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.911/13 – Fls. 02

Art. 3º. Ficam ratificadas as demais redações não alteradas por este Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2013.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 26 de agosto de 2013.



DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal



JOSÉ CARLOS BACHARELI
Diretor Municipal da Fazenda

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e seis do mês de agosto do ano de dois mil e treze.



LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo